



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1659, DE 2014
(Da Mesa Diretora)

Fixa o subsídio para os membros do Congresso Nacional e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O subsídio mensal dos membros do Congresso Nacional, referido no inciso VII do art. 49 da Constituição Federal é fixado em R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais).

§ 1º É devida aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, ajuda de custo equivalente ao valor do subsídio, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte.

§ 2º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao suplente reconvocato dentro do mesmo mandato.

Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regularão, em conformidade com suas competências, os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Revogam-se o Decreto Legislativo nº 805, de 20 de dezembro de 2010, e o Decreto Legislativo nº 210, de 1º de março de 2013.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.



JUSTIFICAÇÃO

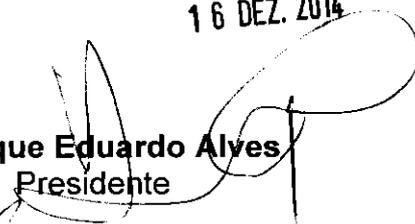
A presente proposta tem o objetivo de recompor os valores dos subsídios dos Membros do Congresso Nacional das perdas inflacionárias na atual Legislatura.

O índice utilizado foi o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado até novembro 2014, acrescido da projeção até fevereiro de 2015 pelo valor médio do IPCA para 2014.

Importante mencionar que a proposta possui amparo em índices oficiais que demonstram a perda inflacionária e a necessidade de recomposição de tais valores nos subsídios dos Membros do Congresso Nacional, de forma a torná-los condizentes às atividades relevantes exercidas por esses agentes políticos.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

16 DEZ. 2014


Henrique Eduardo Alves
Presidente


Arlindo Chinaglia
1º Vice-Presidente


Fábio Faria
2º Vice-Presidente


Márcio Bittar
1º Secretário


Simão Sessim
2º Secretário


Mauricio Quintella Lessa
3º Secretário


Biffi
4º Secretário